



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
EDITAL Nº 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**

**JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA E DE TÍTULOS**

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e de acordo com o Edital 001/2023, torna público a justificativa de análise de recursos.

**ITEM 13. DOS RECURSOS**

- 13.1.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 13.1 deste Edital**.
- 13.2.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o Primeiro Gabarito Oficial, independentemente de interposição de recursos. O(A)s candidato(a)s que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.
- 13.3.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.4.** No que se refere ao item 13.1, alínea “c” a “j”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
- 13.5.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.17.** O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 13.6.** Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico:  
[www.imaculada.pb.gov.br](http://www.imaculada.pb.gov.br) Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.
- 13.7.** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 13.8.** Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA e afixados nas dependências da Sede da **Prefeitura de Imaculada/Paraíba**.
- 13.9.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.
- 13.10.** O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.
- 13.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.
- 13.12.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 13.13.** Em hipótese alguma, serão aceitas vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo ou de Resultado Final Definitivo, a não ser por cometimento de erro material.
- 13.14.** A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa** - –Paraíba, site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br) a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.15.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
- 13.16.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.
- 13.17.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.



CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
CALOR ALFREDO TORRES DE SOUSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p><b>12.1.6. Em relação à pontuação na Prova de títulos</b>, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:</p> <p><b>a)</b> Maior pontuação na <b>Prova de Títulos</b>;</p> <p><b>b)</b> Melhor classificação na <b>Prova Objetiva</b>;</p> <p><b>c)</b> Maior idade;</p> <p><b>d)</b> Por sorteio.</p> <p>O candidato CARLOS ALFREDO TORRES DE SOUSA, OBTEVE MAIOR PONTUAÇÃO NA PORVA DE TÍTULOS, enquanto o Candiato CALOR ALFREDO TORRES DE SOUSA não aprestrnou Títulos.</p>
ALCIONE ERMINIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>Identificada e validade pontuação de atividade prossional da Candidata,, ferente a 3.0(três pontos).</p>
FABRICIO LINS DA SILVA	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA – 2	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>A DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO foi assinada pelo Secretário de Educação, além de ter apenas destacao anos 2016, 2017 e 2018, sem iddentificação de meses e dias.</p> <p>A MODALIDADE EJA possui organização curricular diferenciada.</p> <p>9.18.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.</p> <p><b>9.18.6.</b> Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.</p>
ROMARIO LEANDRO ALEIXO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	<p>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</p> <p><u>QUESTÕES: 27, 28,30 - ANULADAS POR NÃO ESTÁ NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO</u></p> <p><u>SOBRE A COMPUTAÇÃO DAS QUESTÕES NULAS PARA OS CANDIDATOS:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><u>1. QUESTÃO 27 – QUEM ASSINALOU A CORRRETA LETRA “A” ( NÃO FOI COMPUTADO, POIS O CANDIDATO JÁ RECEBEU A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO NO RESULTADO PRELIMINAR).</u></li> <li><u>2. QUESTÃO 28 – QUEM ASSINALOU A CORRRETA LETRA “E” ( NÃO FOI COMPUTADO, POIS O CANDIDATO JÁ RECEBEU A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO NO RESULTADO PRELIMINAR).</u></li> <li><u>3. QUESTÃO 30 – QUEM ASSINALOU A CORRRETA LETRA “D” ( NÃO FOI COMPUTADO, POIS O CANDIDATO JÁ RECEBEU A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO NO RESULTADO PRELIMINAR).</u></li> </ol>
FLAVIANA OLIVEIRA FARIAS POMPEU	ENFERMEIRO PLANTONISTA	<p>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Identificada Pontuação de Especialização da Candadidata.( Acréscimo de 1.0 um ponto).</p>
LUAN CESAR CORREIA FIRMINO	MEDICO DO PSF	<p>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Identificada Pontuação de Atividade Profissional do Candadidato.( Acréscimo de 1.0 um ponto).</p>
DAMILSON JERONIMO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>O CANDIDATO NÃO APRESENTOU DIPLOMA REFERENTE A ESCOLARIDADE EXIGIDA NO EDITAL.</p> <p>9.16. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.</p> <p>9.17. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.</p>



CARLOS MIGUEL DA SILVA	MOTORISTA D	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE  <b>FALTAS MÉDIAS 30(trinta pontos negativos)</b> <b>Cada falta cometida pelo candidato equivale a 6,0(seis) pontos.</b> <i>ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PROCESSO.</i>  O Candidato cometeu a falta por (05 VEZES).
Magnilson rodrigues	MOTORISTA D	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE  <b>FALTAS MÉDIAS 30(trinta pontos negativos)</b> <b>Cada falta cometida pelo candidato equivale a 6,0(seis) pontos.</b> <i>ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PROCESSO.</i>  O Candidato cometeu a falta por (05 VEZES).
ALLINE TORRES	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA – 2	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE  Identificada Pontuação de Especialização da Candadidata.( Acréscimo de 1.0 um ponto).
JOSE ROMULO DE FREITAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE  Feito critério de desempate maior idade do Candidato
THAUANE GOMES SIQUEIRA	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA – 2	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE  A Candidata enviou no dia 13/10/2023, às 9:08 minutos, apenas dois Certificados de Pós Graduação, mas não encaminhou o Diploma exigido para o Cargo.  No período de recursos, foi enviado, dia 20/10/2023, mas não é permitido acrescentar documento. A análise dos documentos são ealizadas apans com os documentos enviados no período indicado no Edital de Convocação de Títulos.  <b>9.16.</b> A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. <b>9.17.</b> O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
DANIELLA FELIX BARBOSA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE  A pontuação do ITEM 4. foi corrigida para 1.5
JOANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA – 3 PORTUGUÊS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE  12.1.6. <b>Em relação à pontuação na Prova de títulos</b> , em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:  a) Maior pontuação na <b>Prova de Títulos</b> ; b) Melhor classificação na <b>Prova Objetiva</b> ; c) <b>Maior idade</b> ; d) Por sorteio.  A candidata VIRLEIDE EUGENIA BEZERRA DE AQUINO, depois do desempate da NOTA DE TÍTULOS, tem a maior idade.
JOSÉ RIMBAMAR GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA – 3	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE  De acordo com os registros da Empresa, o Candidato enviou os documentos de Títulos fora do prazo, dia <b>17 de out., 16:57 (há 7 dias)</b> .  O Período determinado foi 13 e 16 de outubro de 2023.
KLECIA SOUZA NASCIMENTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE  Identificada Pontuação de Mestrado da Candadidata.( Acréscimo de 2.0 um pontos).



		OBS: O Recurso é somente da Candidata e não de outro Candidato.
MAYRA SOUZA NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	<p>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</p> <p>A Certidão apresentada pela Candidata foi assinada por pessoa física, o que não está de acordo com os itens 9.18.4 e 9.18. 5.</p> <p><b>9.18.4.</b> Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.</p> <p><b>9.18.5.</b> Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de <b>Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração</b> do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo <b>Contador</b> responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. <b>Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.</b></p>

**Banca Examinadora**

**EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA**